

Lei Municipal nº 363/2006, de 09 de agosto de 2006.

SÚMULA: “REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 354/2006 DE 19 DE MAIO DE 2006”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal de nº 354/2006 de 19 de maio de 2006.

Artigo 2º - Fica autorizado ao poder executivo a reedição da Lei 354/2006 a presente alteração.

Artigo 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em, 09 de agosto de 2006.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL